



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



- m) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante;
- o) Comprovar as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos locados;
- p) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos locados;
- q) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- r) Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- s) Realizar treinamento com os servidores dos serviços de saúde, a fim de que possa manusear corretamente os equipamentos locados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

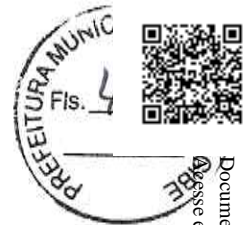
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas prestadoras de serviços são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido da prestação de serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. n.º. 78 da Lei n.º. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. n.º. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos bens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os bens devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA N° 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do

AVENIDA BELMIRO CORREIRA N° 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ N° 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

02 - Pela recusa em efetuar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

04 - Pela recusa do Prestador de serviços em substituir o Bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do Bem nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos do Prestador de Serviço as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do Prestador de Serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

- 03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 04 - Não manter a proposta;
- 05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 28 de junho de 2017.

Leonardo Jeronimo de Queiroz Teles
LEONARDO JERONIMO DE QUEIROZ TELES DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

Almeri Angelo Salviano da Silva
ALMERI ANGELO SALVIANO DA SILVA - ME
ALGEMIRO ANGELO DA SILVA
CONTRATADA

Jaléria Maria dos Santos

Testemunha 1

CPF n.º 882810784 / 72

Henrique Vasconcelos Fernandes

Testemunha 2

CPF n.º 098.807.384-62





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 030/2017**



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS PARA OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DA MATERNIDADE AMIGO DA FAMÍLIA, DO HOSPITAL ARISTEU CHAVES, DO CMEC CENTRO, DO CEMEC TABATINGA, DO CEMEC VERA CRUZ, DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO SAMU E DO LAMUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Aos 04 dias do mês de julho de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor **HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e a empresa **APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 06.337.746/0001-71, localizada no Loteamento Bosque dos Coqueiros s/n, Quadra D – Lote 06 – Nova Cruz – Igarassu - PE, neste ato representado por seu sócio o senhor Leonardo Antão Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 051.180.03474 e no RG nº. 6.966.389 SDS/PE, residente e domiciliado Rua General Góes Monteiro nº 488 – Imbiribeira – Recife - PE , cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições prontas transportadas para os pacientes, acompanhantes e servidores da Maternidade Amigo da Família, do Hospital Aristeu Chaves, do CMEC Centro, do CEMEC Tabatinga, do CEMEC Vera Cruz, do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, do SAMU e do LAMUC**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE para determinado item totalizando o valor global estimado .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo deste edital, precisamente em seu item 11.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Cumprir o que estabelece rigorosamente o item 12 do termo de referência anexo deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 23
Unidade: 06
Projeto/Atividade: 4074
Fontes Financeiras: 09,13 e 18
Função: 10
Sub Função: 302
Programa: 3041
Elementos: 33.90.30

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido Pelo Fundo Municipal de Saúde de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, p Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 04 de julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


APOENA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
LEONARDO ANTÃO GONÇALVES
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS AOS
ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE -
PE, E A EMPRESA **DISALPE -
DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTE DE
ALIMENTOS DE PE**

Aos 12 dias do mês de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo Secretaria de Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro , Camaragibe/PE e a empresa **DISALPE - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS DE PE**, inscrita no CNPJ nº. **18.309.569/0001-07**, localizada na Rua Frei Caneca nº 347 - centro – São Lourenço da Mata - PE, neste ato representada por seu procurador o senhor **JOEL GOMES DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº. 543.716.354-15 e no RG nº. 3374587 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cristine Albert nº 100 LT 100, Araça – Camaragibe - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse aqui: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 005/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra de alimentos para a merenda escolar estão alocados na Dotação Orçamentária: 24.01.4011.339030-23 (PNAE) e 24.01.4011.339030-17 (Tesouro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

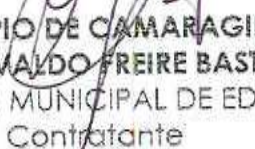
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

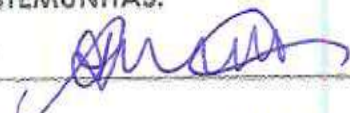
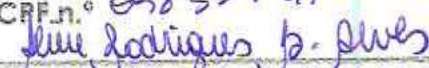
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

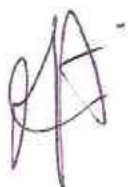
Camaragibe - PE, 12 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
DENIVALDO FREIRE BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante


DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS PE LTDA
JOEL GOMES DE SOUSA
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Testemunha 1
CPF n.º 638357414-36

Testemunha 2
CPF n.º 007506754-46





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO DISALPE	V. TOTAL DISALPE
1	CARNE MOÍDA	KG	35000	R\$ 11,00	R\$385.000,00
2	PEITO DE FRANGO	KG	40000	R\$ 12,50	R\$500.000,00
3	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA	KG	20000	R\$ 24,50	R\$490.000,00
4	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	15000	R\$ 12,00	R\$180.000,00
5	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	12000	R\$ 20,50	R\$246.000,00
6	CARNE BOVINA ACEM	KG	12000	R\$ 22,00	R\$264.000,00
7	OVOS FRESCOS	UND	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
8	SALSICHA DE FRANGO	KG	10000	R\$ 7,10	R\$ 71.000,00

VALOR TOTAL R\$ 2.140.500,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS DESTINADOS AOS
ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE -
PE, E A EMPRESA LITORAL
NORTE COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI ME

Aos 12 dias do mês de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo Secretaria de Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro , Camaragibe/PE e a empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.693.777/0001-96, com sede na Manoel Bezerra da Silva nº 07 – Saramandaia - Igarassu - PE, neste ato, representada pelo seu procurador o senhor André Felipe de Freitas, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG de nº 8.895.378 SDS/PE e no CPF de nº 104.822.004-48, residente e domiciliado em Paulista - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 005/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra de alimentos para a merenda escolar estão alocados na Dotação Orçamentária: 24.01.4011.339030-23 (PNAE) e 24.01.4011.339030-17 (Tesouro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

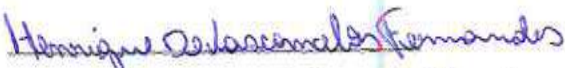
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 12 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
DENIVALDO FREIRE BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

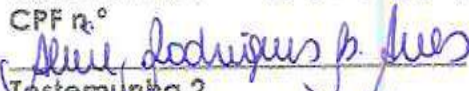

LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ANDRÉ FELIPE DE FREITAS
REPRESENTANTE COMERCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1 098-807-384-62

CPF n.º



Testemunha 2

CPF n.º 007506759-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. LITORAL	VALOR TOTAL LITORAL
9	ARROZ PARBOLIZADO	KG	25000	R\$ 3,40	R\$ 85.000,00
10	FEIJÃO CARIOCA	KG	16000	R\$ 6,00	R\$ 96.000,00
11	FEIJÃO PRETO	KG	10000	R\$ 7,20	R\$ 72.000,00
12	FEIJÃO MACASSAR	KG	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
13	MACARRÃO	PCT	38000	R\$ 2,00	R\$ 76.000,00
14	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
15	MILHO PARA MUNGUZÁ	PCT	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
16	FLOCOS DE MILHO	PCT	35000	R\$ 1,60	R\$ 56.000,00
17	FARINHA DE TRIGO	KG	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
18	PROTEÍNA DE SOJA	PCT	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
19	MARGARINA	UND	5000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
20	AÇÚCAR	KG	27000	R\$ 3,45	R\$ 93.150,00
21	AMIDO DE MILHO CHOCOLATE	UND	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
22	AMIDO DE MILHO TRADICIONAL	UND	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
23	AMIDO DE MILHO MORANGO	UND	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
24	AVEIA EM FLOCOS	UND	6200	R\$ 3,20	R\$ 19.840,00
25	GELATINA MORANGO	UND	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
26	GELATINA UVA	UND	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
27	GELATINA FRAMBOESA	UND	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALLACANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.pe.gov.br/epv/AtaDoc/ComCodigoDocumento/0c4d8b552d040801639b4e1e132>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	PCT	20000	R\$ 5,30	R\$ 106.000,00
29	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	12500	R\$ 5,10	R\$ 63.750,00
30	CAFÉ	PCT	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
31	BISCOITO DOCE	PCT	25000	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
32	BOLACHA	PCT	25000	R\$ 2,90	R\$ 72.500,00
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS	PCT	18000	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
34	LEITE DE COCO	UND	18000	R\$ 5,10	R\$ 91.800,00
35	CREME DE LEITE	UND	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
36	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL	LATA	29000	R\$ 3,50	R\$ 101.500,00
37	CANELA EM PÓ	UND	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
38	PAÇOCA DE AMENDOIM	UND	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
39	IOGURTE	LT	30000	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
40	MOLHO PRONTO DE TOMATE	UND	23000	R\$ 2,90	R\$ 66.700,00
41	SAL IODADO DE MESA	KG	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
42	COLORAU EM PÓ	PCT	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
43	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	7000	R\$ 1,40	R\$ 9.800,00
44	ÓLEO DE SOJA	UND	10000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
45	ALHO	KG	12000	R\$ 25,00	R\$ 300.000,00
46	PÃO TIPO HOT DOG	UND	100000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
47	MINI PANETONI	UND	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
48	BOLO DE BACIA	UND	100000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
49	BROA DE MILHO	UND	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALLANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://cfe.fcc.gov.br/validar>
Codigo do documento: 080889-24-041atad01e-5901e1e1a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

50	POLPA DE UVA	KG	12000	R\$ 8,50	R\$ 102.000,00
51	polpa de cajá	KG	12000	R\$ 9,20	R\$ 110.400,00
52	POLPA DE GOIABA	KG	12000	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
53	POLPA DE ACEROLA	KG	12000	R\$ 9,10	R\$ 109.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.433.190,00

Documento assinado digitalmente por: GEMO SENEZ E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: https://portaltransparencia.org.br/portalda transparencia/consultar_documento/0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - DISTRIBUIDORA IGARASSU.

Aos 22 dias do mês de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Educação por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE, Secretario de Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 - Timbi - Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretario de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timoi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE e a empresa **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - DISTRIBUIDORA IGARASSU**, inscrita no CNPJ nº. **13.344.533/0001-32**, localizada na Rua Carlos Paes Barreto (Lot. Areia Branca),98, Quadra A, Saramandaia, Igarassu - PE, neste ato representada por **Bruno Barbosa de Souza**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 013.433.174-52 e no RG nº. AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



2678020 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Migodônio Pio da Fonseca, 89, Centro, Igarassu - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza em geral destinados a suprir as necessidades das secretarias e unidades administrativas do município**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. *M*

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM. *BA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 012/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3035; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 4022 e 4024; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3036; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 305; Programa: 4027; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4036; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 09, 13 ; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 09, 13 ; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8023; Fontes financeiras: 09, 13 ; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 1004; Elemento: 3.3.90.30.00

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0c4de8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE




Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0cdd88b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132


O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 22 de Junho de 2017.


DENIVALDO FREIRE BASTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


HELÝ JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE


BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - DISTRIBUIDORA IGARASSU
BRUNO BARBOSA DE SOUZA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1
CPF n.º 007506754-46

Testemunha 2
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10 de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Deve ser entregue embalagem em Galões de 5 Litros.	IGARASSU	R\$ 13,00	R\$ 187.200,00
2	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem de um litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IGARASSU	R\$ 1,33	R\$ 77.140,00
3	ÁLCOOL 96º GL, LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE, USO DOMÉSTICO, ENVASO EM FRASCO CONTENDO UM LITRO E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. CONSTA NO ROTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IGARASSU	R\$ 5,80	R\$ 107.590,00
4	ALCOOL, gel, 70º graus. Certificado INMETRO Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco Plástico De 500 G, Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação e Prazo De Validade.	IGARASSU	R\$ 4,40	R\$ 54.560,00
5	ALCOOL ETILICO - com teor alcoólico entre 92- hidratato, para uso domestico, embalado em embalagem plástica de 01 litro	IGARASSU	R\$ 3,40	R\$ 35.224,00
6	Alcool Etilico a 70º, unidades com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, frasco 500ml.	IGARASSU	R\$ 6,76	R\$ 54.080,00
7	DETERGENTE líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 5.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IGARASSU	R\$ 18,26	R\$ 292.160,00
8	SABÃO em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulométrica fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: em pacotes de 500 gramas	IGARASSU	R\$ 2,41	R\$ 71.095,00
9	DESINFETANTE líquido concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 2.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IGARASSU	R\$ 4,84	R\$ 253.616,00
10	DESODORIZADOR de ambiente, aerossol, embalagem 360 ml/ 255g, fragrância lavanda, produto inofensivo a camada de ozônio, ref. Glade ou similar.	IGARASSU	R\$ 5,05	R\$ 30.098,00
11	SABAO EM BARRA, neutro, glicerinado, caixa com 50 unidades, pacotes com 5 unidades.	IGARASSU	R\$ 36,15	R\$ 23.497,50
12	SABONETE LIQUIDO Glicerinado embalagem plastica de no mínimo 1000 ml.	IGARASSU	R\$ 4,53	R\$ 88.380,30
13	SODA CAUSTICA 70º, aspecto físico, líquido, incolor embalagem 400g.	IGARASSU	R\$ 4,99	R\$ 7.040,89
14	PAPEL HIGIENICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 30m. Fardo com 48 unidades, pacotes com 4 unidades. Embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	IGARASSU	R\$ 28,16	R\$ 287.232,00
15	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	IGARASSU	R\$ 3,55	R\$ 27.690,00

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 0cddc8b9-52d0-4fa0-801e-59bc4e91e132

4



16	PAPEL TOALHA interfolhas branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1000 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	IGARASSU	R\$ 4,90	R\$ 11.720,00
17	SUPORTE, em plástico reforçado ou inox, para copo descartável de 180 ml.	IGARASSU	R\$ 23,80	R\$ 6.288,20
19	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa bucala, capacidade para 25 litros – ref. San Remo ou similar.	IGARASSU	R\$ 19,25	R\$ 13.686,75
20	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 50 litros – ref. San Remo ou similar.	IGARASSU	R\$ 36,40	R\$ 16.416,40
21	CESTO plástico para lixo, com pedal e tampa buscala, capacidade para 70 litros – ref. San Remo ou similar.	IGARASSU	R\$ 42,02	R\$ 4.202,00
22	CESTO plástico para lixo, com tampa, capacidade para 100 litros – ref. San Remo ou similar.	IGARASSU	R\$ 54,55	R\$ 5.455,00
23	BALDE, de polipropileno, com capacidade para 10 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	IGARASSU	R\$ 4,10	R\$ 6.068,00
24	BALDE, de polipropileno, com capacidade para 20 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente.	IGARASSU	R\$ 6,51	R\$ 11.132,10
25	BALDE, de polipropileno, com capacidade para 100 litros, com alça em ferro e tampa, resistente.	IGARASSU	R\$ 26,10	R\$ 8.091,00
26	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 15 CM	IGARASSU	R\$ 3,06	R\$ 10.465,20
27	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO mínimo 10CM	IGARASSU	R\$ 2,10	R\$ 4.032,00
28	ESPONJA multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IGARASSU	R\$ 0,43	R\$ 10.954,68
29	LA DE ACO, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com no mínimo 8(oito) unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IGARASSU	R\$ 2,40	R\$ 39.902,40
30	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm.	IGARASSU	R\$ 1,50	R\$ 15.666,00
31	PANO DE CHAO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 60 x 40 cm.	IGARASSU	R\$ 1,99	R\$ 32.592,22
32	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 70 x 40 cm, na cor branca.	IGARASSU	R\$ 1,16	R\$ 12.210,16
37	VASSOURA em piaçava, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	IGARASSU	R\$ 3,65	R\$ 27.601,30
38	VASSOURAO em piaçava, base e cabo em madeira pintado, com no mínimo 1,20m de comprimento, basa retangular com 44 furos, dimensões mínima de 40 cm.	IGARASSU	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
39	VASSOURA, em nylon, cabo para limpeza de pisos diversos, cerdas em leque, macias de nylon, base em propileno, fixação do cabo com sistema de rosca, medida aproximada do cabo 1,20cm, medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm	IGARASSU	R\$ 4,40	R\$ 33.624,80
40	Rodo base plástica aprox. 40 cm, com duas laminas de borracha, cabo de madeira encapado de aprox. 1,20 cm	IGARASSU	R\$ 6,71	R\$ 57.451,02
41	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com cabo de meira pequeno	IGARASSU	R\$ 2,00	R\$ 9.620,00
42	PÁ DE LIXO, ergonomica, tamanho grande em propileno, com cabo de madeira com no mínimo 1 metro, revestido com propileno.	IGARASSU	R\$ 5,30	R\$ 21.889,00

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.